



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Miraima.

02. DETALHAMENTO DOS ITENS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR)	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇAFRÃO EM PÓ - açafirão - pó fino, homogêneo, cor alaranjada intensa. constituído apenas de cúrcuma (açafirão). não deve conter leite, soja, ovo e derivados (traços). não pode conter glúten. embalagem em pacote de 100g. validade mínima de 6(seis) meses da data da entrega.	Pct	640	80	80	800	4,61	3.690,67
02	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - Pó para o preparo de chocolate, a base de: açúcar / cacau / maltodextrina / complexo vitamínico / sal. Composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal. O produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 273 de 22/09/05 - ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem do produto, bem como o número do lote. Embalagem primária - poliéster metalizado laminado atóxico, resistente e inviolada, contendo 1.000g do produto.	Kg	660	200	200	1060	13,23	14.023,80
03	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Produto derivado da cana de açúcar, tipo cristal, granulado, cor clara, constituído de sacarose da cana de açúcar, sem umidade e sujidade, livre de impurezas e matéria terrosa, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio para	Kg	3700	500	300	4.500	3,47	15.630,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR)	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
	o consumo humano ou comprometendo seu armazenamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº271 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 32/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Validade mínima de 10 meses da data de entrega do produto. Embalagem primária – o produto deverá ser apresentado em embalagem de polietileno, atóxica, resistente e inviolada contendo 1 Kg.							
04	ALHO - Brasileiro, Tipo 5/6; de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. O produto deverá ser procedente de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quais quer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.	Kg	100	50	50	200	30,76	6.152,00
05	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem primária: caixa com 200g do produto, resistente e inviolada.	Kg	170	50	50	270	11,58	3.126,60
06	ARROZ BENEFICIADO - Polido, longo tipo 1, cor branca, umidade entre 12-14%, livre de impurezas, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou	Kg	3600	600	400	4.600	3,46	15.916,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR)	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
	comprometer sua estocagem. É obrigatória a apresentação do certificado de classificação vegetal. A data de fabricação e validade expressas na embalagem. Validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto. É obrigatória à apresentação do Alvará Sanitário do fabricante. No ato da entrega das amostras, é obrigatória a apresentação do comprovante do responsável técnico da fábrica/indústria – conforme resoluções – RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004 (ANVISA), resolução – RDC nº. 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA). Embalagem primária - pacote de polietileno atóxicoresistente e inviolada contendo 1 Kg do produto.							
07	BANANA - de primeira qualidade, fresca, tamanho média a grande, grau de amadurecimento médio, livre de insetos e microorganismos ou outra impureza que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.validade mínima 07 dias da data de entrega do produto.produzido em 2017.	Kg	1000	250	250	1.500	4,45	6.675,00
08	BOLACHA POPULAR DOCE - Sabor leite ou coco fabricado com os seguintes ingredientes em sua formula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. O produto deve atender a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 – ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98 – ANVISA). Deverá apresenta-se sem impurezas ou sujidades com registro do Ministério da Saúde e validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega do produto. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais. Rotulagem obrigatória (de 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária - pacote de polietileno	Pct	1700	300	200	2.200	3,49	7.685,33



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR)	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
	atóxicoresistente e inviolada, com 400g do produto.							
09	BOLACHA POPULAR SALGADA - Produto salgado de 1ª linha, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / composição nutricional mínima (100g): 4g de proteínas / valor calórico 380 kcal. Produto deve atender a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 - ANVISA e Portaria nº. 31 de 13/01/98 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Deverá apresentar-se sem impurezas ou sujidades com registro do Ministério da Saúde e validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega do produto. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados e de características organolépticas anormais. Embalagem primária - pacote de polietileno atóxico, resistente e inviolada, com 400g do produto.	Pct	1900	300	200	2.400	3,49	8.384,00
10	CANELA EM PÓ - canela em pó, textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. isento de sujidades e mofo. embalagem plástica, atóxica, cor opaca, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 06 meses (seis) a contar da data de entrega do produto. frasco contendo no mínimo 40 gramas.	Pct	320	40	40	400	3,36	1.345,33
11	CARNE DE GADO MOÍDA - Produto de primeira linha, obtido a partir da moagem de massa muscular bovina seguido de congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial máxima de 15% e água 3% no máximo, sem nitrito e sem nitrato. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha, sem manchas esverdeadas e odor	Kg	2500	500	300	3.300	14,71	48.532,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR)	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
	característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 IN nº.83 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e lei nº. 10.674. Deverá haver inspeção sanitária por órgão competente. Sem impurezas e com prazo de validade no ato do recebimento não inferior a 60 (sessenta) dias. Embalagem primária - polietileno atóxico resistente e inviolada, com 500g do produto							
12	CARNE MOÍDA DE AVES (FRANGO) - carne moída de aves (frango): embalagem primária plástica transparente de 500g a 2kg, acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas. com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e sif especificações impressas na própria embalagem. características gerais: não deve haver cristais de gelo no interior da embalagem. produto com coloração vermelho-escura, produzido de acordo com a legislação vigente i.n. 83 de 21/11/2003 do m.a. (3% de água e 15% de gordura no máximo), em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. produto com registro do serviço de inspeção ma/sif/sie/sim. validade mínima de 180 dias. embalagem secundária em papelão.	Kg	400	50	50	500	16,32	8.161,67
13	CEBOLA BRANCA - Bolbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, cultivadas em hortas. Deve apresentar formato arredondado, achatado ou em forma de pera. Bulbos brancos, firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado. Não deve exibir brotamentos, feridas, áreas amolecidas ou mofo. Embalagem primária - deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de 1 kg, no almoxarifado municipal da alimentação escolar.	Kg	700	200	200	1.100	5,48	6.031,67



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR)	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
14	CENOURA - Raiz tuberosa, de cor de laranja, de textura lenhosa, fresca, sem danos, sem brotamentos e de tamanho médio. Sem injúria por praga ou doença; sem problemas fisiológicos como rachaduras e deformações; sem danos mecânicos ou qualquer defeitos considerados prejudiciais à conservação. Livre de terra e outras matérias estranhas que venham a comprometer sua qualidade. Validade mínima de 10 (dez) dias da data de entrega do produto. Embalagem primária - deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de 1 kg, no almoxarifado municipal da alimentação escolar.	Kg	700	200	200	1.100	5,14	5.657,67
15	CHEIRO VERDE - Erva produto de horta, encontrado na forma de ramos, composto por coentro e cebola de palha (cebolinha), condimento picante, deve apresentar folhas frescas, com aroma característico sem contaminantes que tornem impróprio ao consumo humano. O produto deverá ser entregue no almoxarifado central da prefeitura em embalagem primária de poliuretano no mesmo dia que foi coletado. O fornecedor deverá entregar o produto do pedido no 15º dia útil do mês	Kg	800	100	100	1000	19,79	19.790,00
16	COLORAU - Produto a base de urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal (RDC nº. 276 de 22/09/05 – ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio, livre de impurezas, umidade e sujidade, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometendo seu armazenamento. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 1067/03). Validade mínima de 06(seis) meses da data de entrega do produto. Embalagem primária - pacote de polietileno atóxico, resistente e inviolada, contendo 100g do produto.	Kg	150	50	50	250	7,86	1.965,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
17	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Produto derivado do milho, pré-cozida, 100% natural, sem adição de sal, umidade inferior a 13%, livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-la imprópria ao consumo humano ou prejudicar sua estocagem. O prazo de validade, no ato do recebimento, não deverá ser inferior a 80%. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem do produto, bem como o número do lote. Embalagem primária - pacote de polietileno atóxico, resistente e inviolada, contendo 500g do produto.	Kg	2350	300	300	2.950	3,83	11.298,50
18	FLOCOS DE CEREAIS INSTANTÂNEO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (MUCILON) - Flocos de cereais, a base de farinha de arroz pré-gelatinizada, instantâneo, açúcar, fosfatodissódico, carbonato de cálcio, mistura minero-vitaminica(vitamina C, niacinamida, ferro, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) aroma natural reforçado de baunilha. Embalagem primária: pacote(refil) de polietileno atóxico, resistente e inviolada, contendo no mínimo 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pct	100	200	100	400	7,31	2.922,67
19	FRANGO CAIPIRA - Frango inteiro eviscerado, com osso, animal abatido seis horas da entrega do produto, sem nitrito e sem nitrato, gordura inferior a 25%, congelada. Isento de impurezas e microrganismos que possa torná-lo impróprio ao consumo humano ou prejudicar sua estocagem. Deverá haver inspeção sanitária por órgão competente durante o abate, maturação e transporte que garanta condições higiênico-sanitárias adequadas. O produto deverá ser entregue em embalagem primária de	Kg	1500	190	210	1.900	14,09	26.777,33



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
	polietileno, resistente e inviolada, contendo 1 kg do produto.							
20	FRANGO INTEIRO EVISCERADO - Com osso, animal abatido seis horas da entrega do produto, sem nitrito e sem nitrato, gordura inferior a 25%, congelada. Isento de impurezas e microrganismos que possa torná-lo impróprio ao consumo humano ou prejudicar sua estocagem. Deverá haver inspeção sanitária por órgão competente durante o abate, maturação e transporte que garanta condições higiênicas-sanitárias adequadas. Primária - polietileno contendo um quilo do produto embalado a vácuo.	Kg	1000	400	400	1.800	10,16	18.288,00
21	IOGURTE - Produto lácteo espesso, branco e levemente ácido, deve apresentar-se com consistência pastosa; gosto e odor acidulados; presença de ácido láctico na proporção de 0,5 a 1,5%; teor de álcool menor que 0,25%; apresentar germes da flora normal com vitalidade; ausência de patógenos, impurezas, coliformes e outros componentes estranhos que o tornem impróprio para o consumo humano. Deve estar contido em um recipiente de lacre inviolável com capacidade para 1 litro.	Lt	3592	449	449	4.490	5,03	22.584,70
22	LARANJA - de primeira qualidade, fresca, tamanho média a grande, grau de amadurecimento médio, livre de insetos e microorganismos ou outra impureza que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. validade mínima 07 dias da data de entrega do produto. produzido em 2017.	Kg	1200	0	0	1.200	4,41	5.292,00
23	LEITE DE GADO EM PÓ INTEGRAL - leite em pó integral com 12 vitaminas e sais minerais, produto em pó, integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com doze vitaminas e minerais: a, d, e, c, b1, b2, b6, b12, h, pp, cálcio, ferro, entre outros. embalagem de 500g do produto, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde	Kg	2000	200	200	2.400	26,48	63.560,00



Prefeitura Municipal de
Miraima



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR)	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
	humana. validade mínima de 120 dias da data de entrega. registro no ministério da saúde. produzido em 2017.							
24	<p>MAÇÃ - MAÇÃ NACIONAL: Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em</p>	Kg	0	200	200	400	10,49	4.194,67



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
	contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.							
25	<p>MACARRÃO - Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Espaguete, massa longa, umidade inferior a 13 %. Composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Deverá apresentar-se livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer sua estocagem. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 1067/03). O prazo de validade, no ato do recebimento, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem do produto, bem como o número do lote. Embalagem primária - pacote de polietileno atóxico resistente e inviolada, com 500g do produto.</p>	Pct	3200	500	500	4.200	2,85	11.984,00
26	<p>MINGAU DE CERAIAS SABOR LEITE CONDENSADO - mingau de cereais sabor leite condensado - mistura heterogênea, de coloração levemente amarelada e odor característico; constituída de farinha de milho pré-gelatinizada enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar, leite em pó integral, soro de leite em pó, óleo de palma, aveia em flocos; aroma artificial de baunilha. contém glúten. embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 01 kg de produto cada, acondicionados em caixa de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg, validade mínima de 180 dias da data de entrega do</p>	Kg	480	60	60	600	14,16	8.494,00



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR)	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
	produto produzido em 2017.							
27	ÓLEO VEGETAL REFINADO COMESTÍVEL - Produto refinado de soja e sem colesterol, registrado no Ministério da Saúde e com validade mínima de 10 meses da data de entrega produto. Deve apresentar aspecto límpido e sem impurezas com cor e odor característicos. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 - ANVISA). Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 1067/03). Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem do produto, bem como o número do lote. Embalagem primária - garrafa plástica, tipo PET, atóxica, sem danos, resistente e inviolada contendo 900 ml do produto.	Gf	650	100	100	850	5,21	4.431,33
28	PIMENTÃO - Fruto verde escuro deve apresentar-se limpo, firme, com casca brilhante, com talo cortado rente. Sem injúria por praga ou doença; sem problemas fisiológicos como rachaduras e deformações; sem danos mecânicos ou qualquer defeitos considerados prejudiciais à conservação. Livre de terra e outras matérias estranhas que venham a comprometer sua qualidade. Validade mínima de 10 (dez) dias da data de entrega do produto. Embalagem primária - deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de 1 kg, no almoxarifado municipal da merenda escolar.	Kg	123	16	16	155	6,26	970,82
29	POLPA DE FRUTA - Produzida a partir da extração a de frutas sem adição de água ou qualquer outro produto. Deverá ter sabor goiaba, acerola, caju, manga ou maracujá. Rendimento mínimo de uma parte de polpa p/ doze partes de água, produzido em 2017 e, com registro no Ministério da Agricultura. Livre de impurezas, insetos e microrganismos que	Kg	4128	516	516	5.160	11,14	57.482,40



Miraima

Prefeitura Municipal de



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND.	INFANTIL IV e V (PRE ESCOLAR)	INFANTIL III (CRECHE)	QUANT TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL
	possam torná-lo impróprio ao consumo humano. Deverá ser inspecionado no local de produção por órgão competente que confirme condições higiênico-sanitária do produto. Deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem primária de polietileno de 500 g, no almoxarifado municipal da merenda escolar.							
30	PROTEÍNA DE SOJA TEXTUALIZADA- Produto obtido por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Sabores carne e frango. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Produto isento de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-la imprópria ao consumo humano ou prejudicar sua estocagem. Validade mínima de 12(doze) meses da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem do produto, bem como o número do lote. Embalagem primária - pacote de polietileno atóxico impermeável, resistente e inviolada, pct com 250g do produto.	Kg	1100	100	100	1.300	10,34	13.446,33
31	SAL IODADO DE MESA - Refinado, iodado livre de impurezas, não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo de acordo com a legislação federal vigente; registrado no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 MS e produzido em 2017. Validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem do produto, bem como o número do lote. Embalagem primária - pacote de polietileno atóxico, resistente e inviolada, com 1 kg do produto.	Kg	350	100	100	550	0,86	473,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								424.966,48

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do orçamento de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	0201.12.306.0025.2.009	Próprio	3.3.90.30.00

4 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

5 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2017.03.21.02, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

8.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6-Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2017.03.21.02.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

UNIDADES REQUISITANTES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE